

EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna publica a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará profissionais temporários, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 668, de 31 de dezembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pelo CEGECON – Centro de Gestão e Controle (endereço eletrônico: www.cegecon.org.br / e-mail: contato@cegecon.org.br).
- 1.2. Os profissionais selecionados serão lotados nas unidades de ensino do município e contratados pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, através de termo de aditamento ao contrato, em conformidade com o Art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 668/2019.
- 1.3. A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, sendo elas: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4. O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no sítio www.cegecon.org.br, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.
- 1.6. Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- 2.1. Os cargos/funções e quantitativo de vagas são os definidos no quadro a seguir:

QUADRO I – QUADRO DE VAGAS

Cargo/Função	Total de vagas	Cadastro de Reserva (CR)
Professor Substituto	21	63
Assistente de Ensino	28	84
Motorista de Transporte Escolar	2	6
Nutricionista	1	3
Psicólogo	1	3
TOTAL	53	159

- 2.2. Será formado um Cadastro de Reservas com o número das vagas distribuídas no quadro de vagas acima, os quais poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3. Os requisitos, atribuições, carga horária e remuneração são os definidos no Anexo I.
- 2.4. Os arquivos referentes a comprovação da experiência **DEVERÃO** ser anexados pelo candidato no Sistema de Seleção, no momento do cadastro e inscrição. Os demais requisitos serão averiguados, no momento da contratação.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO.

- 3.1. São requisitos para contratação:
 - 3.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
 - 3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
 - 3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;
 - 3.1.4. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;

- 3.1.5. Possuir a escolaridade exigida para o cargo/função;
- 3.1.6. Possuir Carteira Nacional de Habilitação CNH há no mínimo 2 (dois) anos, compatível com a categoria e ser examinada, no caso de motorista;
- 3.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, realizadas por clínicas credenciadas;
- 3.1.8. Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- 3.1.9. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;
- 3.1.10. Não ser aposentado por invalidez;
- 3.1.11. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- 3.1.12. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587/2012, e suas alterações;
- 3.1.13. Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou de cassação do direito de dirigir no momento da convocação;
- 3.1.14. Possuir registro profissional no conselho de classe respectivo para os cargos que o exijam;
- 3.2. Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.
- 3.3. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.
- 3.4. O período de contratação máxima é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no atendimento do serviço público.
- 3.5. Das hipóteses de rescisão do contrato:**
 - 3.5.1. O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:
 - 3.5.1.1. Pelo término do prazo contratual;
 - 3.5.1.2. Por iniciativa do contratado;
 - 3.5.1.3. Pela rescisão administrativa;
 - 3.5.1.4. No caso de prática de infração disciplinar;
 - 3.5.1.5. Pela assunção do contratado de cargo público ou emprego incompatível, e por iniciativa do contratado.
 - 3.5.2. A extinção do contrato, por qualquer uma das partes, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
 - 3.5.3. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais aplicáveis.
 - 3.5.4. Não será contratado ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o candidato que já possua vínculo empregatício (celetista), assim como o que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.
- 4. DAS INSCRIÇÕES**
 - 4.1. A inscrição do candidato nesta Seleção implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
 - 4.2. Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida, mencionados no Anexo I.
 - 4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico cegecon.org.br, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital.
 - 4.4. **O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinte reais) para os cargos de nível superior e R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de nível médio.**

Estará isento do pagamento da taxa de inscrições o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal (**CadÚnico**), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- c) A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição do candidato, sendo que constará no formulário de inscrição os dados para a inscrição nesta condição;
- d) A Prefeitura consultará o órgão gestor do **CadÚnico** para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- e) As informações de pedido de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarreta sua eliminação deste concurso;
- f) Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - f.1) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - (1) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - (2) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para a inscrição;
 - (3) Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico;
 - (4) A relação de pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.cegecon.org.br e no placar da prefeitura, conforme data estabelecida no Cronograma do Edital de Abertura.

Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso deverá se dirigir ao local de inscrição, solicitar e pagar seu boleto até a data definida no cronograma do concurso.

4.4.1. O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável na rede bancária credenciada.

4.4.2. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo candidato, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

4.5. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo.

4.6. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo candidato.

4.6.1. É de inteira responsabilidade e prejuízo do candidato o cadastro INCORRETO de seus dados pessoais, cursos complementares, formação acadêmica (ensino superior, especialização, mestrado e doutorado) e experiências profissionais.

4.7. O candidato deverá preencher os dados do cadastro geral de acordo com os seus documentos, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

4.7.1. Ao preencher os dados do cadastro e finalizar a inscrição, o candidato receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

4.7.2. Orientamos aos candidatos que confirmam a pontuação recebida antes de finalizar a inscrição, e, caso necessário, que realizem as alterações no cadastro para atingir a pontuação esperada, considerando sempre os critérios definidos no Quadro de Pontuação.

4.7.3. Os critérios de pontuação previstos para a formação acadêmica e experiência profissional também estarão disponíveis para visualização do candidato no momento da inscrição.

4.7.4. O candidato que apresentar formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as previstas no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, não receberá a pontuação correspondente.

4.8. Durante o período de inscrição, havendo necessidade, o candidato poderá alterar os dados referentes à

formação acadêmica e/ou experiências profissionais, caso em que a pontuação será atualizada automaticamente. Encerradas as inscrições, a pontuação não será mais alterada.

4.9. As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

5. SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PCD

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

5.2. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.3. Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, apresentadas no Quadro I deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.4. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, as vagas previstas no Quadro I serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.5. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital (Quadro de Pontuação da Análise Curricular) e à Entrevista.

5.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no momento do cadastro e inscrição, declarar que é candidato com deficiência, informando a "Espécie da Deficiência", o "CID-10", e, ainda, anexar o Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

5.7. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

5.7.1. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

5.7.2. Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID10);

5.7.3. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

5.7.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

5.7.5. No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

5.7.6. No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

5.7.7. Caso o candidato não assinalar o desejo de concorrer a vaga reservada às pessoas com deficiência ou assinalar e não cumprir os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

5.7.8. Os candidatos que optarem em concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à realização da Perícia Médica, para confirmar a deficiência informada e, ainda, avaliar se a deficiência é compatível com o cargo/função pleiteado, em unidade a ser indicada em comunicado específico posteriormente à homologação das inscrições.

5.7.9. Na ocasião da perícia médica o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

5.7.10. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

5.7.11. O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei terá o seu pedido indeferido e será remanejado para a ampla concorrência.

5.7.12. No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o candidato será eliminado do Processo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado.

5.7.13. Informações complementares constarão no Edital de Convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional.

6. DAS ETAPAS

6.1. A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa, consistente na avaliação curricular do candidato, de caráter classificatório e eliminatório;

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. O candidato que não cadastrar a formação acadêmica (ensino superior, especialização, mestrado e doutorado) e/ou as experiências profissionais requeridas para o cargo/função, não receberá a pontuação correspondente no momento da inscrição.

7.2. Na data prevista neste edital, será divulgada a **Pontuação Geral** dos Candidatos, com base nas informações cadastradas e pontuadas no Portal de Seleção, no momento da inscrição.

7.3. O candidato que obtiver a nota inferior a 3 (três) pontos na Pontuação Geral será eliminado do Processo Seletivo.

7.4. Respeitados os empates na última posição, serão considerados aptos para a Análise Curricular os candidatos com melhor classificação na Pontuação Geral do Certame, até o limite máximo de 03 (três) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no Quadro I deste Edital.

7.5. Os candidatos que não forem selecionados na Análise Curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

7.6. A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, subdivididos em Formação Acadêmica (10 pontos) e Experiência Profissional (40 pontos).

7.7. O candidato que não obtiver, no mínimo, 3 (três) pontos na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo.

7.8. **O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:**

QUADRO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO

FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Formação	Máximo de Pontos
Graduação • No máximo 01 curso de ensino superior: • Curso concluído em qualquer área.	1,0	1,0
Especialização • No máximo 02 Especializações: • Carga horária mínima de 360 horas; • Especialização concluída em qualquer área.	1,0	2,0
Mestrado • No máximo 01 Mestrado: • Mestrado concluído em qualquer área.	3,0	3,0
Doutorado • No máximo de 01 doutorado: • Doutorado concluída em qualquer área.	4,0	4,0
Subtotal Formação	10,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês de experiência	Máximo de Pontos
• Serão pontuados até 120 meses de experiência, adquirida nos últimos 240 meses.	0,33	40,0
Subtotal Experiência	40,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50,0	

QUADRO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR

FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Formação	Máximo de Pontos
Graduação • No máximo 01 curso de ensino superior; • Curso concluído em área correlata. • Não será pontuada o curso exigido para o exercício da profissão	1,0	1,0
Especialização • No máximo 02 Especializações; • Carga horária mínima de 360 horas; • Especialização concluída em área correlata.	1,0	2,0
Mestrado • No máximo 01 Mestrado; • Mestrado concluído em área correlata.	3,0	3,0
Doutorado • No máximo de 01 doutorado; • Doutorado concluída em área correlata.	4,0	4,0
Subtotal Formação	10,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês de experiência	Máximo de Pontos
• Serão pontuados até 120 meses de experiência, adquirida nos últimos 240 meses.	0,33	40,0
Subtotal Experiência	40,0	
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR	50,0	

7.8.1. Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

7.8.1.1. **Formação Acadêmica:** Será pontuado um curso de ensino superior que valerá 1,0 (um ponto), em qualquer área, se nível médio, e em área correlata, se nível superior; cada **especialização** valerá 1,0 (um ponto), sendo pontuadas até duas especializações em qualquer área, se cargo de nível médio, e em área correlata, se cargo de nível superior, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007; para o curso de **Mestrado** serão atribuídos 3 (três) pontos e para o **Doutorado** 4 (quatro) pontos, limitados a apenas um curso cada, em qualquer área.

7.8.1.2. **Experiência Profissional:** Serão pontuados até 120 (cento e vinte) meses de experiência profissional **correlata** à vaga pretendida, sendo 0,33 (trinta e três centésimos) ponto por mês trabalhado (máximo de 40 pontos); somente será aceita experiência adquirida nos últimos 240 meses, a contar da data de publicação deste Edital.

7.8.1.2.1. A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias.

7.8.2 Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.

7.8.3 Caso o candidato apresente experiência profissional inerente a outras áreas que não a solicitada, a pontuação não será considerada pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.

7.9. DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.9.1. A pontuação recebida na Inscrição somente será validada pela Comissão se anexados no momento da inscrição os seguintes documentos comprobatórios:

Formação Acadêmica	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado ou doutorado. Cursos de pós-graduação de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.
Experiência Profissional	Contrato de trabalho ACRESCIDA do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado. OU Declaração ou Certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.

7.9.2. A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo.

7.9.3. Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço eletrônico, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

7.9.4. Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com o cadastro realizado na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, adulterados ou inacessíveis terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo.

7.9.4.1. Durante o período de Análise Curricular a Comissão Especial poderá considerar outros documentos que mencionados neste edital (experiência profissional), desde que reste comprovada a experiência profissional adquirida pelo candidato.

7.9.5. O resultado da etapa será a somatória da pontuação da Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

7.9.6. O Resultado Definitivo será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

8. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A nota final do Processo Seletivo será de até 60 (sessenta) pontos, obtida de acordo com a avaliação na análise curricular.

8.2. Serão considerados **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo todos os candidatos que após o somatório da nota final estiverem dentro do número das vagas mencionadas no Quadro I do item 3 deste Edital.

8.3. Os candidatos que estiverem no quadro de habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Administração Pública.

8.4. Todos os candidatos que não constarem na lista de classificados ou na lista de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

8.5. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

8.6. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

8.6.1. Maior nota na Análise Curricular;

8.6.2. Maior idade.

8.7. O Resultado Preliminar e Final do Processo Seletivo serão divulgados na data especificada no Cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do candidato, a data de nascimento e as notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência estarão tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos candidatos com deficiência.

8.8. O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial, contendo o nome do candidato classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

8.9. A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário de Educação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:
 - 9.1.1. Resultado preliminar da Análise Curricular;
 - 9.1.2. Resultado preliminar do certame.
- 9.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.
- 9.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
- 9.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 9.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente no Portal de Seleção.
- 9.6. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.
- 9.7. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.
- 9.8. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.
- 9.9. A decisão do recurso será apresentada exclusivamente ao interessado, no Portal de Seleção, a partir da data e horário especificados no Cronograma.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 10.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:
 - 10.1.1. Não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgados nos termos deste Edital;
 - 10.1.2. Obter nota inferior a 3 (três) pontos na Análise Curricular;
 - 10.1.3. Tiver deficiência incompatível com as atividades do cargo/função escolhido, conforme avaliação pela Equipe Multiprofissional;
 - 10.1.4. Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas do Processo Seletivo;
 - 10.1.5. Apresentar declaração falsa ou inexata em qualquer documento.
 - 10.1.6. Não comprovar os requisitos exigidos no Anexo I deste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 11.1. O candidato classificado ou habilitado será convocado para assumir o cargo/função até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Secretariade Educação.
- 11.2. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação.
- 11.3. A convocação é de responsabilidade da Secretaria de Educação.
- 11.4. É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.
- 11.5. A convocação será divulgada por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico da Secretaria de Educação.
- 11.6. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no edital de convocação.
- 11.7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente, e convocado o candidato subsequente.
- 11.8. No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 11.9. Os servidores contratados serão lotados em uma das unidades da Secretaria de Educação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão

Especial do Processo Seletivo no sítio cegecon.org.br são normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

12.4. O endereço eletrônico do certame é processoseletivo@cegecon.org.br.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

12.6. Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e habilitados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto a Secretaria de Educação.

12.7. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

Santo Antônio, 16 de fevereiro de 2022.

LORRANY KETTILYN ALMEIDA DE JESUS

Presidente

CLEBER VAZ MACHADO

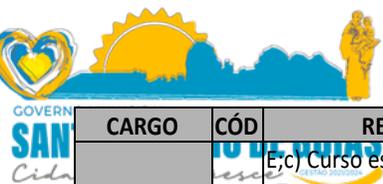
Membro

APARECIDA MARIA SILVA

Membro

ANEXO I
DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS

CARGO	CÓD	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	Carga Horária	Vencimentos
Professor Substituto	PSU	Ensino Superior de graduação com Licenciatura plena em Pedagogia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação.	Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de educacional. Descrição Detalhada: Elaborar e executar o programa pedagógico; Orientar a ação pedagógica dos instrutores, educadores e educadores sociais do Programa; Programar atividades recreativas e culturais para adolescentes; Atender educandos que necessitem de atendimento pedagógico especializado, encaminhando para serviços ou profissionais visando o atendimento médico, pedagógico, psicológico, fonoaudiólogo, fisioterápico ou outros, quando necessário; Acompanhar o desenvolvimento do educando em CMEI's, escola regular ou outras modalidades de atendimento ao município; Prevenir problemas de baixo rendimento escolar, participando de programas de recuperação de alunos; Identificar as necessidades dos alunos a fim de estabelecer os planos de ação pedagógica; Acompanhar a elaboração, execução, avaliação de projetos de ensino, pesquisa e extensão; Desenvolver técnicas e novas metodologias para maior rendimento no processo de ensinoaprendizagem; Participar de equipes multidisciplinares de programas e projetos comunitários, contribuindo na sua especialidade; Desenvolver trabalhos de ação educativa, visando a melhor integração da família, unidade social e comunidade; Planejar e desenvolver programas de estimulação essencial às crianças e adolescentes, adultos e idosos; Planejar, orientar e executar projetos de educação informal à comunidade; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar, dentro das suas especialidades, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da rede de ensino, tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horasaula estabelecidos; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento os alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da rede de ensino; Coordenar, no âmbito a rede de ensino, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema ei ou rede de ensino do Município e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, sociais administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento da rede de ensino, zelando pelocumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado	30hs	2.014,22 (Semanal R\$ 503,55) (Diário R\$ 67,14)
Assistente de Ensino	AEN	Ensino Médio Completo, cursando Pedagogia ou diploma de Magistério	Atuar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade do ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola: assumir a docência, noimpedimento legal do professor responsável pela turma e/ou disciplinas, independente	30hs	1.470,27 (Semanal R\$ 367,56) (Diário R\$ 49,00)
Motorista de Transporte Escolar	MTE	a) Ensino Fundamental Incompleto; b) Carteira de Habilitação de categoria D ou	Executar atividades de Transporte Escolar, conduzindo alunos da Rede Municipal de Ensino e beneficiários do Transporte Escolar, zelando pela segurança dos mesmos e pela conservação dos veículos do Município e pautando-se pelas normas e sinalizações de trânsito dispostas no Código de Trânsito Brasileiro, LEI Nº 9.503/97,	40hs	1.350,00 (Semanal R\$ 337,50)



CARGO	CÓD	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	Carga Horária	Vencimentos
		E;c) Curso específico na área de Transporte Escolar; d) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, e/ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição.	e atualizações		(Diário R\$ 45,00)
Nutricionista	NUT	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) Registro profissional no Conselho Regional de Nutrição (CRN).	Avaliação nutricional; Educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; Participação efetiva em equipe multiprofissional; Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Atender ordens emanadas das chefias superiores.	30hs	1.700,00 (Semanal R\$ 425,00) (Diário R\$ 56,66)
Psicólogo	PSI	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	Atuar em programas e atividades desenvolvidas pelo Município no que se refere a Psicologia Clínica, Social e/ou Educacional na área comportamental ao indivíduo, do grupo e da comunidade por meio de técnicas apropriadas. Desenvolver a Psicologia do Trabalho através de atividades / voltadas para o servidor público Municipal.	30hs	1.700,00 (Semanal R\$ 425,00) (Diário R\$ 56,66)

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATIVIDADE
18/02/2022	Publicação do Edital
21/03/2022 a 28/03/2022	Inscrições
De 21/03/2022 até 28/03/2022	Pagamento do boleto
De 21/03/2022 até 25/03/2022	Pedido de Isenção de taxa de inscrição
28/03/2022	Relação preliminar – pedido de isenção
De 28/03/2022 a 29/03/2022	Recurso – pedido de isenção
31/03/2022	Relação final – pedido de isenção
11/04/2022	Resultado Preliminar da Análise Curricular
De 11/04/2022 a 15/04/2022	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular
18/04/2022	Resultado dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular
19/04/2022	Resultado Definitivo da Análise Curricular
De 20/04/2022 a 25/04/2022	Avaliação da documentação dos candidatos portadores de deficiência
26/04/2022	Resultado Preliminar do Certame
De 26/04/2022 a 28/04/2022	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar do Certame
29/04/2022	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame
29/04/2022	Resultado Definitivo do Certame
OBSERVAÇÕES	<p>Todas as informações serão divulgadas no site do processo seletivo e no site da Prefeitura de Santo Antônio de Goiás.</p> <p>As datas divulgadas nesse cronograma são prováveis e poderão sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do processo seletivo simplificado.</p>